



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
“Terra do Pé de Soja Solteiro”

LEI MUNICIPAL Nº 633/2023

Laguna Carapã- MS 22 de maio de 2023.

“Altera composição da Entidade do Conselho Municipal de Políticas Públicas mencionadas na alínea “d” do Inciso I da Lei Municipal nº 542/2017 de 25 de setembro de 2017, e dá outras providências”.

ADEMAR DALBOSCO, Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado a composição da Entidade representativa mencionada na alínea “d” do inciso I do Art. 3º da Lei n. 542/2017 de 25 de setembro de 2017, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O Conselho Municipal de Políticas Públicas será instituído por entidades do setor público e das organizações da Sociedade Civil.

I –

a)

b)

c)

d) 2 (dois) representantes da Paroquia Cristo Rei.

Art. 2º Ratificam-se os demais artigos da Lei Municipal 542/2017 de 25 de setembro de 2017.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laguna Carapã - Ms em 06 de junho de 2023.

Ademar Dalbosco
Prefeito Municipal

Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 09/06/2023.
Número da edição: 3357

Republica-se por incorreção.

Onde se lê: **LEI MUNICIPAL Nº 632/2023.**

Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 07/06/2023. Número da edição: 3356

Leia-se: **LEI MUNICIPAL Nº 633/2023.**

LEI MUNICIPAL Nº 633/2023

Laguna Carapã- MS 22 de maio de 2023.

“Altera composição da Entidade do Conselho Municipal de Políticas Públicas mencionadas na alínea “d” do Inciso I da Lei Municipal nº 542/2017 de 25 de setembro de 2017, e dá outras providências”.

ADEMAR DALBOSCO, Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado a composição da Entidade representativa mencionada na alínea “d” do inciso I do Art. 3º da Lei n. 542/2017 de 25 de setembro de 2017, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O Conselho Municipal de Políticas Públicas será instituído por entidades do setor público e das organizações da Sociedade Civil.

I –

- a.
- b.
- c.
- d. 2 (dois) representantes da Paroquia Cristo Rei.

Art. 2º Ratificam-se os demais artigos da Lei Municipal 542/2017 de 25 de setembro de 2017.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laguna Carapã - Ms em 06 de junho de 2023.

Ademar Dalbosco

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado